



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- RESOLUÇÃO Nº 03/86 -

Adapta a remuneração dos Senhores Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, ODILSON ALVES NOGUEIRA, VEREADOR PRESIDENTE, PRO MULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º)- O cálculo da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, referente ao período Legislativo de 1.985, fica estabelecido de conformidade com esta resolução, nos termos da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1.985
- Artigo 2º)- A despesa com a remuneração constante do artigo anterior, não poderá ultrapassar 4% da receita efetiva do Município.
- Artigo 3º)- Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder o cálculo da remuneração dos Senhores Vereadores a partir de 1º de janeiro de 1.985, bem como ao pagamento da diferença decorrente.
- Artigo 4º)- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar.
- Artigo 5º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão desde 1º de janeiro de 1.985.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de março de 1.986

Vereador Odilson Alves Nogueira

Presidente -